

PUBLICAÇÕES LEGAIS

* continuação

Notas explicativas da administração às demonstrações da GAZINCRÉD S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

14. Limite operacional - Acordo da Basileia: O Banco Central do Brasil, através da Resolução nº 4.192/13 e alterações posteriores, estabeleceu a metodologia para a apuração do Patrimônio Referencial... 15. Gerenciamento de risco e capital: (a) Risco de crédito: A Companhia implantou a sua estrutura de gerenciamento de risco de crédito em consonância com a Resolução CMN nº 4.557/17.

a responsabilidade da área de Riscos e controles internos, área segregada das unidades de negociação, de concessão de crédito e da administração de recursos, com autonomia para medição, análise, controle e reporte dos riscos. (b) Risco operacional: A Companhia implantou a estrutura de gerenciamento de risco operacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17. (c) Risco de mercado: A Companhia implantou a sua estrutura de gerenciamento de risco de mercado em consonância com a Resolução CMN nº 4.557/17.

Companhia. A Companhia emprega uma política conservadora na administração do risco de liquidez, observando os diferentes impactos em moedas e cenários macroeconômicos e de "estresse" que possam alterar sua disponibilidade de recursos junto ao mercado financeiro. A gestão de risco de liquidez é pauta recorrente do Comitê de gestão, onde são discutidos eventuais descausamentos entre pagamentos e recebimentos a fim de manter a liquidez da Companhia dentro dos parâmetros definidos pela alta administração.

Table with 3 columns: Nome, Cargo, e Assinatura. Inclui: Mario Valeiro Gazin - Diretor Presidente, Ony Mauricio Churkin - Diretor Financeiro, Peter Luiz Cruz Pregildo - CRC PR 064958/O-5.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Carlos Alexandre Peres Contador CRC ISP189156/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 014/2023. Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de 400 cestas básicas para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social de Ivaté.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. DECRETO Nº 2.379 DE 28 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências; O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@mariluz.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. Decreto nº 32/2023 de 28/03/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo nº3 Ref. CONTRATO Nº11/2021. Contratante: Município de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. Portaria nº 046/2023. Revoga Portaria 382/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº23/2023. Contratante: Município de Perobal Contratado: ALESSANDRO DE BARROS SAVIOLI. Objeto: contratação da empresa ALESSANDRO DE BARROS SAVIOLI 10171211928 visando contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o desenvolvimento e aplicação de atividades físicas e recreação, para pessoas da 3ª idade do Município de Perobal-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. Portaria nº 139/2023 de 28 de março de 2023. DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº25/2023. Contratante: Município de Perobal Contratado: JEFFE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958. Objeto: contratação da empresa JEFFE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958 inscrita no CNPJ nº 14.969.848/0001-38 visando contratação para prestação de serviços de instrutor de fanfara através da Secretaria de Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. Portaria nº 139/2023 de 28 de março de 2023. DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. Decreto nº 29/2023 de 24/03/2023. Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 11/2023 de 23/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. Decreto nº 32/2023 de 28/03/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 1641/2022 de 27/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. Decreto nº 32/2023 de 28/03/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 1641/2022 de 27/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. Portaria nº 046/2023. Revoga Portaria 382/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. Portaria nº 139/2023 de 28 de março de 2023. DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. Portaria nº 139/2023 de 28 de março de 2023. DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. EDITAL Nº 010/2023 - DE CONVOCAÇÃO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2023 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2023, de 24/01/2023, publicado em 25/01/2023;

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 248/2022. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.785.842/0001-00, com sede à, nº. SAN FERNANDO - CEP 87500-100 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). VINICIUS RORATO TENÇA, portador (a) do RG. Nº 103371023, e do CPF/MF nº 082.160.019-24, residente e domiciliado à RUA ARMANDO LUIZ BRETAS SAN FERNANDO, Umuarama, PR, resolver firmo o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico e nº 63/2022, Processo nº 165, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 248/2022. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.785.842/0001-00, com sede à, nº. SAN FERNANDO - CEP 87500-100 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). VINICIUS RORATO TENÇA, portador (a) do RG. Nº 103371023, e do CPF/MF nº 082.160.019-24, residente e domiciliado à RUA ARMANDO LUIZ BRETAS SAN FERNANDO, Umuarama, PR, resolver firmo o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico e nº 63/2022, Processo nº 165, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 077/2022. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.046.750/0001-41, com sede à, nº 2936, CENTRO - CEP 85810-180 na cidade de CASCAVEL - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador (a) do RG. nº 85046810, e do CPF/MF nº 062.797.549-60, residente e domiciliado à VISCONDE DO RIO BRANCO CENTRO, CASCAVEL - PR, resolver firmo o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2022, Processo nº 32, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 077/2022. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.046.750/0001-41, com sede à, nº 2936, CENTRO - CEP 85810-180 na cidade de CASCAVEL - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador (a) do RG. nº 85046810, e do CPF/MF nº 062.797.549-60, residente e domiciliado à VISCONDE DO RIO BRANCO CENTRO, CASCAVEL - PR, resolver firmo o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2022, Processo nº 32, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 077/2022. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.046.750/0001-41, com sede à, nº 2936, CENTRO - CEP 85810-180 na cidade de CASCAVEL - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador (a) do RG. nº 85046810, e do CPF/MF nº 062.797.549-60, residente e domiciliado à VISCONDE DO RIO BRANCO CENTRO, CASCAVEL - PR, resolver firmo o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2022, Processo nº 32, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 025/2023
Ementa: Abre crédito adicional especial, embasado no disposto na Lei 2.480/2023, e, no uso de suas atribuições legais das outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.480/2023, de 27 de março de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor de R\$ 193.060,89 (cento e noventa e três mil, sessenta reais e oitenta e nove centavos), com seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
07 SEC. DE VIACÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
102 1365 3.3.50.43 Subvenções sociais 193.060,89
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
09 SEC. DE VIACÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIACÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Fc 2575212662065 Manutenção da iluminação pública
507 2017 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – PJ 193.060,89
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições. Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 28 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI N.º 249/2023
Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei 2.480/2022 e da Outras Providências
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito suplementar de R\$ 193.060,89 (cento e noventa e três mil, sessenta reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
07 SEC. DE VIACÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
102 1365 3.3.50.43 Subvenções sociais 193.060,89
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
09 SEC. DE VIACÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIACÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Fc 2575212662065 Manutenção da iluminação pública
507 2017 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – PJ 193.060,89
Art. 3o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 28 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 026/2023
Ementa: Abre crédito adicional especial, embasado no disposto na Lei 2.480/2023, e, no uso de suas atribuições legais das outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.480/2023, de 27 de março de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
504 222 3.3.90.40 Serviço de tecnologia da informação e comunicação – PJ 12.300,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
09 SEC. DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fc 2575212662065 Manutenção da iluminação pública
507 2017 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – PJ 12.300,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições. Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 28 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI N.º 249/2023
Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei 2.480/2022 e da Outras Providências
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito suplementar de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
504 222 3.3.90.40 Serviço de tecnologia da informação e comunicação – PJ 12.300,00
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
09 SEC. DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fc 2575212662065 Manutenção da iluminação pública
507 2017.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – PJ 12.300,00
Art. 3o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 28 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 069/2023
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 012/2023 de 16 de março de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A.
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 012/2023 de 16 de março de 2023, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal numa jornada de 44 horas semanais.
Art. 2º Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: Sergio Gomes Varjão 02251562966 , no lote único, com valor total de R\$ 33.540,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 28 de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Cíveis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e nº 500229-35.2019.4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2023 e término em 27 de março de 2024.
Data de Assinatura: 28 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 111/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Cíveis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e nº 500229-35.2019.4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, para o período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2023 e término em 27 de março de 2024.
Data de Assinatura: 28 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2023.

PORTARIA Nº 125/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Cíveis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR, nº 500229-35.2019.4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, pelo período de 12 (doze) meses, sendo a empresa vencedora:
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.576.980/0001-45, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte quatro mil, duzentos e setenta e dois reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Processo Administrativo nº 0902/23
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO DE SOUZA
Data de Publicação: 24/02/2023 14:08:34

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: NEOCATE LACTADIONE Modelo: 30
Descrição: FÓRMULA INFANTIL, em pó, para lactentes e de amamentação ou crianças da primeira infância, de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. APL V E à base de aminoácidos livres. Embalagem com apresentação em lata a partir de 400g. Marca de Referência: (DE QUAL OU SUPERIOR QUALIDADE AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: NEOCATE LCP, ALFAMINO E PURAMINIO). (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2- PLENÁRIO).
Quantidade: 200 Valor Unit.: 191,00 Valor Total: 38.200,00

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	059	09.396.5230001-73	250,25	191,00	Sim	
2 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	058	01.700.8840001-50	382,25	197,99	3,66	Sim
3 POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	078	14.313.9950001-55	382,25	241,00	21,72	Sim
4 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	010	10.675.0160001-58	382,25	242,40	0,88	Sim
5 LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	091	48.097.9110001-05	382,25	254,40	9,08	Sim

DESLICENCIADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	054	39.835.0280001-84	382,25	189,00	0,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: ABBOTT Modelo: PEDAASURE
Descrição: Fórmula pediátrica polimérica, nutricionalmente balanceada, para crianças de 3 a 10 anos de idade, normotônica, normoprotéica, em pó, com proteína de alto valor biológico (proteína isolada que contém aminoácidos vegetais (gama, glutation, cisteína ou cisteína) e alocam LOR para maior e micro nutrientes referenciados à taxa estária. Utilizada via oral ou enteral. Sem Sabor. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN. REFERÊNCIA: (DE QUAL OU SUPERIOR QUALIDADE AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: FORTINA, PEDAASURE COMPLETE), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2- PLENÁRIO).
Quantidade: 300 Valor Unit.: 54,89 Valor Total: 3.842,30

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	083	10.675.0160001-58	107,93	54,89	0,00	Sim
2 V & V NUTRIGAO HOSPITALAR LTDA	093	38.007.9200001-04	107,93	54,90	0,00	Sim
3 ROSSIANE SERAFIM MATOS	088	03.302.4770001-10	107,93	58,30	2,37	Sim
4 LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	096	48.097.9110001-05	107,93	64,68	15,09	Sim
5 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	067	09.396.5230001-73	100,00	69,65	7,46	Sim
6 POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	056	14.313.9950001-55	107,93	69,60	0,36	Sim
7 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	089	01.700.8840001-50	107,93	84,99	21,58	Sim
8 K DA SILVA FERREIRA	029	24.711.4550001-37	107,93	85,99	1,18	Sim
9 RCM MATERIAIS MEDICOS LTDA	004	20.740.2090001-07	107,00	107,00	24,43	Sim

DESLICENCIADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: APPAMIL 1
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ENRIQUECIDA COM FERRO, À BASE DE PREBIÓTICOS, ÔMEGA 3 E 6. LACTOSE E MINERAIS. Fórmula infantil enriquecida com lactose, adição de ácido linoléico, carboidrato 25% LACTOSE E 25% MALTO DEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400g. REFERÊNCIA: (DE QUAL OU SUPERIOR QUALIDADE AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: APPAMIL 1, NAN COMFORT 1), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2- PLENÁRIO).
Quantidade: 300 Valor Unit.: 49,50 Valor Total: 14.850,00

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	091	10.675.0160001-58	49,50	49,50	0,00	Sim

DESLICENCIADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: NAN Modelo: NAN A8 400G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL ANTIBIOPROTEGIDA E ESPESADA, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS DE CADENA LONGA (COPRAS), COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, RENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. IDENTIFICADA E HIPERLACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: (DE QUAL OU SUPERIOR QUALIDADE AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: NAN A8 400G).
Quantidade: 100 Valor Unit.: 38,09 Valor Total: 3.809,00

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 RCM MATERIAIS MEDICOS LTDA	085	20.740.2090001-07	62,67	38,10	0,03	Sim
2 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	098	10.675.0160001-58	62,67	43,18	13,33	Sim
3 LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	092	48.097.9110001-05	62,67	46,19	10,81	Sim
4 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	058	09.396.5230001-73	59,00	56,90	16,12	Sim
5 K DA SILVA FERREIRA	031	34.711.4550001-37	62,67	62,66	10,12	Sim
6 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	016	01.700.8840001-50	62,67	62,67	0,02	Sim

DESLICENCIADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
7 POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	053	14.313.9950001-55	62,67	62,67	0,02	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: APPAMIL PEPTI 800G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIGIENIZADA COM LACTOSE. Fórmula infantil industrializada sem lactose e hipolactose contendo 100% de proteína do soro do leite esterilizada e hidrolizada com em pó, sem sabor. Soro de leite, em pó, com proteína isolada de soja, EM PÓ, RENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. IDENTIFICADA E HIPERLACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: (DE QUAL OU SUPERIOR QUALIDADE AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: APPAMIL PEPTI 800G).
Quantidade: 100 Valor Unit.: 128,00 Valor Total: 12.800,00

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	005	28.537.9220001-51	190,47	128,00	0,39	Sim
2 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	001	09.396.5230001-73	170,00	142,14	10,81	Sim
3 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	078	10.675.0160001-58	190,47	143,50	0,96	Sim
4 POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	061	14.313.9950001-55	190,47	143,50	0,96	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	015	01.700.8840001-50	190,47	189,99	32,40	Sim
6 RCM MATERIAIS MEDICOS LTDA	066	20.740.2090001-07	190,00	190,00	0,01	Sim

DESLICENCIADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: APPAMIL PEPTI 800G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIGIENIZADA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, RENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. IDENTIFICADA E HIPERLACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: (DE QUAL OU SUPERIOR QUALIDADE AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: APPAMIL PEPTI 800G).
Quantidade: 100 Valor Unit.: 68,90 Valor Total: 6.890,00

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	022	10.675.0160001-58	71,57	68,90	0,15	Sim
2 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	001	09.396.5230001-73	69,00	69,00	0,15	Sim

DESLICENCIADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 14:45:55
LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: MILKENT BOTTLE 400g
Descrição: MISTURA, COMPLEMENTAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE IDÓCEAS, PARA TRATAMENTO ORAL E ENTERAL, HIPERPROTEICO PARA CÍDICO, HIPERPROTEICO, COM FIBRAS (FOS E INULINA), SEM SABOR OU BAIXO SABOR, PARA PREVENIR SUPLENTEMENTE DEPSIS DE 20 ANOS QUE NEXISTEM DE ALUXO NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDETERMINAVEL REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400 G. REFERÊNCIA: (DE QUAL OU SUPERIOR QUALIDADE AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: FORTINA), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2- PLENÁRIO).
Quantidade: 300 Valor Unit.: 34,00 Valor Total: 10.200,00

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	005	39.835.0280001-84	171,50	54,00	0,00	Sim
2 ROSSIANE SERAFIM MATOS	054	03.302.4770001-10	171,50	35,20	3,83	Sim
3 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	086	01.700.8840001-50	171,50	49,49	46,60	Sim
4 V & V NUTRIGAO HOSPITALAR LTDA	065	38.007.9200001-04	171,50	49,50	0,02	Sim
5 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	018	10.675.0160001-58	171,50	54,84	10,79	Sim
6 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	069	09.396.5230001-73	169,00	69,00	25,82	Sim
7 RCM MATERIAIS MEDICOS LTDA	035	20.740.2090001-07	169,00	70,00	1,45	Sim
8 LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME						

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 016/2023.
ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 015 DE 17 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕU SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRÂNSITO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O REGIME DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS ESTADUAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI Nº 310/2023
Sinaliz: Altera denominação oficial de rua localizada no núcleo urbano do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná.
O povo do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e Ex. ALEXANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal, SANCIONOU o seguinte LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE
DECRETO Nº 048, de 23 de MARÇO de 2023
O Prefeito Municipal de Douradina Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 023/2023-PARANACIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 106, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
Sinaliz: Criação de Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Douradina.
O Prefeito Municipal de Douradina no uso de suas atribuições;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 049, de 23 de MARÇO de 2023
O Prefeito Municipal de Douradina Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 023/2023-PARANACIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 050, de 23 de MARÇO de 2023
O Prefeito Municipal de Douradina Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 023/2023-PARANACIDADE.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 50/2023 DE 24/03/2023
Emenda: Adesão Adicional Suplementar e da outra providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2310/2022 de 04/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 068/2023
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 011/2023 de 15 de março de 2023 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

MUNICÍPIO DE GUAIRA
Estado do Paraná
Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022
NOMEESPECIFICAÇÃO Exercício Atual Exercício Anterior

MUNICÍPIO DE GUAIRA
Estado do Paraná
Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022
NOMEESPECIFICAÇÃO Exercício Atual Exercício Anterior

Table with columns: Lotação, Data, Rubrica, Valor, Descrição, Valor Comprometido. Contains financial data for various municipal departments.

Table with columns: Lotação, Data, Rubrica, Valor, Descrição, Valor Comprometido. Continuation of financial data for various municipal departments.

Table with columns: Lotação, Data, Rubrica, Valor, Descrição, Valor Comprometido. Continuation of financial data for various municipal departments.

Table with columns: Lotação, Data, Rubrica, Valor, Descrição, Valor Comprometido. Continuation of financial data for various municipal departments.

Table with columns: Lotação, Data, Rubrica, Valor, Descrição, Valor Comprometido. Continuation of financial data for various municipal departments.

Table with columns: Lotação, Data, Rubrica, Valor, Descrição, Valor Comprometido. Continuation of financial data for various municipal departments.

Table with columns: Lotação, Data, Rubrica, Valor, Descrição, Valor Comprometido. Continuation of financial data for various municipal departments.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício: 2022. Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022. Includes tables for Ativo, Passivo, Fontes de Recursos, and Balanço Patrimonial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA Estado do Paraná BALANÇO FINANCEIRO. Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985. Exercício: 2022. Período: 1 a 12. Includes tables for Ingressos, Despesas, Recebimentos, and Saldo em Espécie.

Nota: Este é o Balanço Geral Público, Unidade Registral, emitido em 29/03/2023 às 10h e 16m.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECEITAS DE EXERCÍCIO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECEITAS DE EXERCÍCIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
DESPESAS DE EXERCÍCIO
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
DESPESAS DE EXERCÍCIO

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
RENTISTAS PAGAR NÃO PROCESSADOS
RENTISTAS PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
RENTISTAS PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

EVERTON BARBERI
Prefeito
HELIO GOUVEIA JUNIOR
Contador - CRC PR 0639000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Balanco Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

ATIVO
PASSIVO
ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE
ATIVO NÃO-CIRCULANTE
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

ATIVO FINANCEIRO
ATIVO PERMANENTE
SALDO PATRIMONIAL
Comunicações
DESTINAÇÃO DE RECURSOS

EVERTON BARBERI
Prefeito
HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 038, DE 28 DE MARÇO DE 2023
SUMULA Licença Identiária - Lei Municipal nº 845/2013
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO:
O requerimento formulado pela servidora abaixo relacionada;
A indisponibilidade de servidores para substituí-la nas funções abaixo relacionadas;

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Balanco Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64
EXERCÍCIO: 2022
PERÍODO: 1 a 12
DATA EMISSÃO: 27/03/2023
PÁGINA: 1

ATIVO FINANCEIRO
ATIVO PERMANENTE
SALDO PATRIMONIAL
Comunicações
DESTINAÇÃO DE RECURSOS
SUPERÁVIT/DEFICIT

RENTISTAS PAGAR NÃO PROCESSADOS
RENTISTAS PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

EVERTON BARBERI
Prefeito
HELIO GOUVEIA JUNIOR
Contador - CRC PR 0639000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 028/2020
PREGÃO 060/2020

RECEITAS
DESPESAS
RECEITAS DE ALIBANCO DE ATIVOS (I)
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS

RECEITAS
DESPESAS
RECEITAS DE ALIBANCO DE ATIVOS (I)
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RECEITAS
DESPESAS
RECEITAS DE ALIBANCO DE ATIVOS (I)
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS
DESPESAS
RECEITAS DE ALIBANCO DE ATIVOS (I)
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS

RECEITAS
DESPESAS
RECEITAS DE ALIBANCO DE ATIVOS (I)
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RECEITAS
DESPESAS
RECEITAS DE ALIBANCO DE ATIVOS (I)
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS

RECEITAS
DESPESAS
RECEITAS DE ALIBANCO DE ATIVOS (I)
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS

RECEITAS
DESPESAS
RECEITAS DE ALIBANCO DE ATIVOS (I)
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RECEITAS
DESPESAS
RECEITAS DE ALIBANCO DE ATIVOS (I)
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS
RECEITA DE ALIBANCO DE BENS IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL ANEXO I - FEVEREIRO 2023 Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO PLANO PREVIDENCIÁRIO

DESPESA PREVIDENCIÁRIA - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

RECURSOS DE SERVIDORES PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ANEXO I - FEVEREIRO 2023 Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ANEXO I - FEVEREIRO 2023 Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 052/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DERCIO JARDIM JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 022/1993, CONSIDERANDO a Ata nº 007/2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso, realizada em 23/03/2023. RESOLVE: Art. 1º - Nomear Membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde - CMS. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS: a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Rodrigo Wesley Sobreira Reverso Suplente: Wesley Rafael Felipe b) Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social: Titular: Valéria Fernandes Rolin Vieira Suplente: Andréa Aparecida de Souza Fernandes REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: a) Representante de Profissionais de Enfermagem: Titular: Mirella Carlos Siqueira Suplente: Flordina Maria Perantoni Silveira b) Representante da Vigilância Sanitária: Titular: Jamiro de Menezes de Oliveira Suplente: Luciana Wendler de Souza Ribeiro. REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: a) Da Associação dos Moradores do Porto Figueira: Titular: Claudia Gomes de Alencar Lima Suplente: Regina Conceição Bartolomeu Braga. b) Representante da Associação Pais e Mestres: Titular: Vania Maria Garcia Rosa Suplente: Glizene Ereno Spontoni de Oliveira c) Representante das Instituições Religiosas: Titular: Danubia Kotich dos Santos Silva Suplente: Elida Ferreira Acuna Oliveira d) Representante da Pastoral da Criança: Titular: Marcelo Eduardo da Silva Suplente: Francisca Barbosa Pereira Art. 2º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE: JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA VICE PRESIDENTE: LUCIANA WENDLER DE SOUZA RIBEIRO SECRETÁRIO EXECUTIVO: RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO Art. 3º - Os Membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS se reunirão sem ônus para o Município. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam - se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 221/2020, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano de 2023. DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ANEXO I - FEVEREIRO 2023 Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ANEXO I - FEVEREIRO 2023 Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ANUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023
CONTRATO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO - LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2023 E SUAS ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023
CONTRATO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO - LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2023 E SUAS ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ano de séries iniciais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos conveniados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos conveniados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos conveniados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos conveniados.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a) Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a) Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a) Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a) Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R\$- 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R\$- 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R\$- 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R\$- 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO - LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-87, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e

CONTRATADO: JESSICA DE FATIMA OZORIO RABELO, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF nº 080.370.619-73, portadora Cédula Identidade - RG. Nº 10.683.298-S/SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Rua Padre José Stefanello, 706 - CEP: 87.570-000. Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento à demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R\$ - 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação de Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente à título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo em 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos conveniados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado; e
b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) Prestar os serviços na forma ajustada;
b) Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado;
c) laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar os ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.

d) - Levai ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
g) - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) - proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) - submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) - Comparar a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a) Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b) Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporá-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 2023 da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
JESSICA DE FATIMA OZORIO RABELO
Professora de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO - LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-87, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e

CONTRATADO: GRAZIELI JAQUELINE PRIOR, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF nº 085.823.899-30, portadora Cédula Identidade - RG. Nº 10.487.928-S/SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Rua Pastor Amelio Luiz Pereira, 339 - CEP: 87.570-000. Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento à demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R\$ - 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação de Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente à título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo em 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos conveniados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado; e
b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) Prestar os serviços na forma ajustada;
b) Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado;
c) laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar os ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.

d) - Levai ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
g) - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) - proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) - submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) - Comparar a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a) Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b) Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporá-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 2023 da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
GRAZIELI JAQUELINE PRIOR
Professora de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO - LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-87, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e

CONTRATADO: MARIA CAROLINE GONCALVES DE MENEZES, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF nº 083.364.139-32, portadora Cédula Identidade - RG. Nº 12.559.494-S/SSP/PR, residente e domiciliada no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, Rua Pargiel de Souza, 729 - CEP: 87.670-000. Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento à demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R\$ - 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação de Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente à título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo em 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos conveniados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado; e
b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) Prestar os serviços na forma ajustada;
b) Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado;
c) laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar os ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.

d) - Levai ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
g) - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) - proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) - submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) - Comparar a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a) Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b) Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporá-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 2023 da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Professora de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

b) Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado;
c) laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar os ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) - Levai ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
g) - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) - proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) - submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) - Comparar a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a) Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b) Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporá-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 15 de março de 2023, 2023 da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
MARIANNE GONCALVES DE MENEZES
Professora de 1º ao 5º ano das séries iniciais
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO - LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-87, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e

CONTRATADO: SIMONE SILVA DE SOUZA, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF nº 097.132.449-23, portadora Cédula Identidade - RG. Nº 12.833.302-S/SSP/PR, residente e domiciliada no município de Iporá, Estado do Paraná, Rua Padre Danilo Roberto, 994 - CEP: 87.560-000. Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento à demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R\$ - 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação de Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente à título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo em 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos conveniados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado; e
b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) Prestar os serviços na forma ajustada;
b) Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado;
c) laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar os ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.

d) - Levai ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
g) - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) - proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) - submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) - Comparar a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a) Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b) Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporá-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 2023 da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
NILZA SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 639.782.379-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO - LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-87, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e

CONTRATADO: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, Professora, inscrita no CPF/MF nº 073.289.399-23, portadora Cédula Identidade - RG. Nº 12.833.302-S/SSP/PR, residente e domiciliada no município de Iporá, Estado do Paraná, Rua Cristóvão Colombo nº 627 - CEP: 87.560-000. Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, em atendimento à demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R\$ - 2.210,28 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação de Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente à título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de imposto de Renda, de acordo com a

Publicações Legais

Camara Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná - Balanço Patrimonial - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64. Exercício: 2022. Período: I a 12. Data Emissão: 20/03/2023. Tabela de Ativo e Passivo Circulante e Não-Circulante.

Ativo Financeiro - Tabela com Exercício Atual e Exercício Anterior. Saldo Patrimonial.

Compensações - Tabela com Especificação, Exercício Atual e Exercício Anterior. Saldo dos Atos Potenciais Ativos.

Destinação de Recursos - Tabela com Especificação, Exercício Atual e Exercício Anterior. Saldo dos Atos Potenciais Passivos.

Notas Explicativas - Texto explicativo sobre o balanço patrimonial, incluindo valores de fornecedores e contas a pagar.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL - Resolução nº 003/2023, de 21 de março de 2023. Aprobou o Relatório final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cafetal e aprovou o PAVS (Plano de Ação em Vigilância Sanitária/2023) do Município de Cafetal do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - Estado do Paraná - AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório N° 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023. O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que agendou NOVA DATA para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023, conforme abaixo segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - Estado do Paraná - AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório N° 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023. O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que agendou NOVA DATA para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023, conforme abaixo segue:

MUNICÍPIO DE DOURADINA - Decreto nº 49/2023, de 24/03/2023. Emenda: Adesão Adicional Suplementar e da outora providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2002 de 06/17/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - Estado do Paraná - DECRETO Nº 067/2023. Homologação parecer emanado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 010/2023 de 02 de março de 2023 e das outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA - Decreto nº 49/2023, de 24/03/2023. Emenda: Adesão Adicional Suplementar e da outora providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2002 de 06/17/2002.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PIQUIRI

RESOLUÇÃO 007/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023. SÚMULA: Dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027. O Colegiado do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri, em reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2023, conforme ata número 002/2023, às 13h30min na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, levou por base a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei nº 12.596 de 26 de julho de 2012 e Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 007/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023. SÚMULA: Dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027. O Colegiado do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri, em reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2023, conforme ata número 002/2023, às 13h30min na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, levou por base a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei nº 12.596 de 26 de julho de 2012 e Lei Municipal nº 681 de 16 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL - Resolução nº 003/2023, de 21 de março de 2023. Aprobou o Relatório final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cafetal e aprovou o PAVS (Plano de Ação em Vigilância Sanitária/2023) do Município de Cafetal do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - Estado do Paraná - AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório N° 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023. O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que agendou NOVA DATA para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023, conforme abaixo segue:

MUNICÍPIO DE DOURADINA - Decreto nº 49/2023, de 24/03/2023. Emenda: Adesão Adicional Suplementar e da outora providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2002 de 06/17/2002.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ CONTROLE DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ CONTROLE DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RESTOS A PAGAR CANCELADOS DE PRESCRITOS

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RESTOS A PAGAR CANCELADOS DE PRESCRITOS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENDS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENDS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENDS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Empregada Global nº 24/2023 Tomada de Preços nº 02/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA Contratada: CONSTRUTORA LONQUINI LTDA.

MUNICÍPIO DE PÉROLA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Tapejara.

MUNICÍPIO DE PÉROLA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 CONTRATANTE: Município de Tapejara.

MUNICÍPIO DE PÉROLA EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Empregada Global nº 24/2023 Tomada de Preços nº 02/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA Contratada: CONSTRUTORA LONQUINI LTDA.

MUNICÍPIO DE PÉROLA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Tapejara.

MUNICÍPIO DE PÉROLA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 CONTRATANTE: Município de Tapejara.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2022.02 A 2023.03

RECEITAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, IPTU, ITR, etc.

RECEITAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, IPTU, ITR, etc.

RECEITAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, IPTU, ITR, etc.

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º Bimestre de 2023

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP - Tabela com 2 colunas de saldos e 13 colunas de meses. Inclui rubricas como Ativos, Passivos, etc.

DESPESAS DE PPP - Tabela com 2 colunas de saldos e 13 colunas de meses. Inclui rubricas como DO ENTE FEDERADO, CONTRATAÇÃO, etc.

NOTA: São os dados da Contabilidade Pública, Unidade Responsável: contabilidade em 27/03/2023 às 14h e 04m.

RECEITAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, IPTU, ITR, etc.

RECEITAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, IPTU, ITR, etc.

Prefeitura Municipal de Douradina-PR Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência janeiro a fevereiro/2023 - 1º bimestre/2023. Tabela com 7 colunas de meses e 2 colunas de saldos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA CNPJ 76.247.345/0001-06. PORTARIA Nº 113, DE 28 DE MARÇO DE 2023. Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

MATRÍCULA NOME TURNO LOCAL PERÍODO - Tabela com 5 colunas.

Art. 2º A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculada sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 28 de março de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Estado do Paraná EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Estado do Paraná EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Perola-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Execução das Despesas por FunçãoSubfunção Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS CORRENTES, etc.

RECEITAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

DESPESAS (R\$ 1,00) - Tabela com 13 colunas de meses e 2 colunas de totais. Inclui rubricas como DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, etc.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS (R), etc.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS (R), DESPESAS LIQUIDADAS (R), DESPESAS PAGAS (R), etc.

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, DESPESAS EMPENHADAS (R), DESPESAS LIQUIDADAS (R), DESPESAS PAGAS (R), etc.

Table with columns: CONTROLAR O VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 20 E 21 DA LC 141/2012, Saldo Inicial (na execução atual), Despesas Contempladas no Exercício de Referência, Saldo Final (na aplicação), etc.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor Mínimo para aplicação em ASPS (R), Valor aplicado em ASPS no exercício (R), Valor aplicado além do limite mínimo (R), etc.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor Mínimo para aplicação em ASPS (R), Valor aplicado em ASPS no exercício (R), Valor aplicado além do limite mínimo (R), etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CASH CONFORME ARTIGO 20 E 21 DA LC 141/2012, Saldo Inicial (na aplicação), Despesas Contempladas no Exercício de Referência, Saldo Final (na aplicação), etc.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS (R), etc.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS (R), DESPESAS LIQUIDADAS (R), DESPESAS PAGAS (R), etc.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS (R), DESPESAS LIQUIDADAS (R), DESPESAS PAGAS (R), etc.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS (R), DESPESAS LIQUIDADAS (R), DESPESAS PAGAS (R), etc.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS (R), DESPESAS LIQUIDADAS (R), DESPESAS PAGAS (R), etc.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS (R), DESPESAS LIQUIDADAS (R), DESPESAS PAGAS (R), etc.

Nota: Não são possíveis bimestres de exercício, o acompanhamento para fins com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá compreender ao total da despesa empenhada.

VALDETE CUNHA Prefeita JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA CRC PR - 064907/0-6 contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 622/2023
Concede Transferência e Readaptação ao Servidor, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os laudos médicos periciais emitidos por profissionais do trabalho, o Atestado de Saúde Ocupacional, Parecer Jurídico emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, e, em consonância com o artigo 39 da Lei Complementar nº 018/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama).

Art. 1º Transferir o servidor EDVALDO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 4.239.601-0-SS/PR, inscrito no CPF nº 644.748.879-72, nomeado em 17 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo público de Servente Geral, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Defesa Social, em virtude de reabilitação profissional no cargo de Vigia, com onus para a mesma, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º Readaptar o servidor, em virtude de reabilitação profissional no cargo de Vigia, mantida a remuneração do emprego de origem, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA PREFEITO EM EXERCÍCIO SARA DAMIANA BORGES URBANO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 623/2023
Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente ao servidor CLOVIS FRANÇOZO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor CLOVIS FRANÇOZO, matrícula 694001, portador da Cédula de Identidade n.º 611.903-SSP-MS, inscrito no CPF nº 447.747.611-68, admitido em 01 de fevereiro de 2001, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº. 1080/2023, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA PREFEITO EM EXERCÍCIO SARA DAMIANA BORGES URBANO Secretária Municipal de Administração

Município: Perola
Estado do Paraná
Período: Exercício de 2022
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Página 1 de 3
RS 1,00

Table with columns: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Recultas Realizadas, Saldo, etc.

Table with columns: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Saldo da Dotação, etc.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, Em Exercícios Anteriores ao Exercício Anterior, Liquidados, Pagos, Cancelados, Saldo, etc.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, Em Exercícios Anteriores ao Exercício Anterior, Pagos, Cancelados, Saldo, etc.

VALDETE CUNHA Prefeita JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA CRC PR - 064907/0-6 contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná.
Rua Santa Catarina, 409 - Fone/Fax: (044)3653-1301
https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, e servindo-se das facilidades, com apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, PUBLICA a lista de reconexão dos candidatos aprovados no PSS/2022 para cargo de professor do ensino fundamental para fins de participação na Distribuição de Aulas/Condições de existência de vaga) a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE, situada na RUA ESPÍRITO SANTO N.º 404, no dia 31/03/2023 as 14:00h.
Portanto, reconvoça os seguintes candidatos para distribuição:
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (FIM DE LISTA)

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, NOTA PROVA DE TÍTULO, RESULTADO, etc.

Tuneiras do Oeste-PR, 28 de Março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 276/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA A
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 77.970,00 (setenta e sete mil novecentos e setenta reais) referente ao equilíbrio econômico financeiro dos Itens: 3 e 4 conforme tabela abaixo. Passando e alterando o valor total deste contrato de 1.218.000,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil reais), para R\$ 1.140.030,00 (um milhão cento e quarenta mil e trinta reais).

Table with columns: Item, Descrição, Valor Atual (R\$), Reequilíbrio (%), Reajuste-Redução (R\$), Valor unitário Reajustado (com redução) (R\$), Qtde a Reequilibrar, Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda: Fica Incluído como fiscal do presente contrato o Sr. EDNO FERREIRA PIRES, inscrito no CPF sob nº 617.737.789-00, Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/03/2023.

Umuarama, 27 de março de 2023.

SARA DAMIANA BORGES URBANO Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL - Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Peróia. Relatório de 2022.

Quadro do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido - Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Peróia.

BALANÇO PATRIMONIAL - Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Peróia. Relatório de 2022.

Quadro das Contas de Compensação - Lei nº 4.258/14 - Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Peróia.

Quadro do Superávit (Exercício Financeiro) - Lei nº 4.258/14 - Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Peróia.

Quadro das Fontes de Recursos - Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Peróia.

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Tapira. Portaria nº 436/2023. Sistema de Registro de Preços.

Demonstração das Variações Patrimoniais - Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Peróia. Relatório de 2022.

Variações Patrimoniais Aumentativas - Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Peróia.

Variações Patrimoniais Diminutivas - Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Peróia.

Resultados de Exercícios Anteriores - Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Peróia.

Variações Patrimoniais Aumentativas - Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Peróia.

Variações Patrimoniais Diminutivas - Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Peróia.

Resultado Patrimonial do Período - Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Peróia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - Estado do Paraná. Aviso de Pregão Presencial nº 21/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - Estado do Paraná. Portaria nº 436/2023. Sistema de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná. Portaria nº 074/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná. Portaria nº 074/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná. Portaria nº 074/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - Estado do Paraná. Edital de Tomada de Preços nº 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - Estado do Paraná. Edital de Tomada de Preços nº 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - Estado do Paraná. Edital de Tomada de Preços nº 003/2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
 Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
 CEP: 87503-200 Umuarama-PR
 Fones: (44) 3906-1092 ou 3906-1019 Celular: (44) 98457-1109
 E-mail: cmdpd@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 03, de 27 de março de 2023.

Súmula: Torna pública a alteração da data da reunião ordinária do CMDPD do mês de março de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº. 3.986, 13 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 14 de fevereiro de 2023, que aprovou o calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a alteração da data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do mês de março de 2023.

Parágrafo Único. A Reunião Ordinária programada para o dia 28 de março de 2023, conforme Resolução nº 02, de 16 de março de 2023, foi transferida para o dia 18 de abril de 2023, às 8h00min, na Sala de Reuniões da Secretária Executiva dos Conselhos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 27 de março de 2023.

Eliadmar Simões Nunes
Presidente do CMDPD

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR.

Procedimento Licitatório 02/2023
Dispensa Eletrônica 01/2023

A Câmara Municipal de Umuarama/PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “Menor Preço”, por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, para aquisição direta de *Material de Expediente*, conforme especificações, quantidades e valores constantes do **Termo de Referência**, conforme disponibilidade junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link <http://187.87.218.214:7476/SysPortal/>

- **Recebimento das propostas:** até 09h horas do dia 04/04/2023 (horário oficial de Brasília)
- **Início da sessão de disputa de preços:** às 10h15min horas do dia 04/04/2023 (horário oficial de Brasília)
- **Link:** Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br
- **Horário da Fase de Lances:** 10:15 às 16:15 horas
- **Dados para Contato:** 44-3621-3752, licitacao@cmu.pr.gov.br
- **Endereço:** Sede da Câmara Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170
- **VALOR MÁXIMO DO LOTE:** R\$ 8.218,88 (oito mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

1. **NORMAS LEGAIS ADOTADAS:** Lei de Licitações nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.
3. O Edital na íntegra se encontra disponível junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link <http://187.87.218.214:7476/SysPortal/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico / CEP: 87501-130
 Fone: (44) 3621-4141

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 55/2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PARTE DO EDITAL DE ABERTURA Nº 15/2023, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, **Leandra Cristina Hermes Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital nº 15/2023 em 27/03/2023, de abertura de inscrições e normas para o Concurso Público, e a necessidade de retificar informações,

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A retificação de parte do Edital nº 15/2023, quanto aos requisitos mínimos para o cargo de **Fonoaudiólogo**, e ao vencimento inicial dos cargos de **Bibliotecário e Psicopedagogo**, dispostos no quadro 3 do Anexo I, de forma que as informações ficam alteradas conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Cargo	Formação/Requisitos	Vencimento Inicial (RS)
Bibliotecário	Graduação Biblioteconomia	2.364,27
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia; e Registro profissional no órgão da classe; e 03 (três) anos de efetivo exercício na área de Psicopedagogia ou na área de Docência.	4.237,95
Psicopedagogo	Graduação em Psicopedagogia e/ou; Curso de Licenciatura com especialização em Psicopedagogia e; - 03 (três) anos de efetivo exercício na área de Psicopedagogia ou na área de Docência.	4.183,71

LÊ-SE:

Cargo	Formação/Requisitos	Vencimento Inicial (RS)
Bibliotecário	Graduação Biblioteconomia	3.096,63
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia; e Registro profissional no órgão da classe	4.237,95
Psicopedagogo	Graduação em Psicopedagogia e/ou; Curso de Licenciatura com especialização em Psicopedagogia e; - 03 (três) anos de efetivo exercício na área de Psicopedagogia ou na área de Docência.	4.237,95

Art. 2º - Demais normas previstas no Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Umuarama, 28 de março de 2023

LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 624/2023
 Demitir a pedido ANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a pedido ANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.707.760-6SESP/PR, inscrita no CPF nº 063.426.889-90, admitida em 22 de novembro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 92/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2023.

CLEBER MARCOS NOGUEIRA
 PREFEITO EM EXERCÍCIO
SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 625/2023
 Demitir a pedido JOSIMARA DOS SANTOS CUNHA TAKESHITA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a pedido JOSIMARA DOS SANTOS CUNHA TAKESHITA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.174.674-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 865.383.819-87, admitida em 21 de março de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2023.

CLEBER MARCOS NOGUEIRA
 PREFEITO EM EXERCÍCIO
SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 090/2023
 Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300511 - Taxas - Prestação de Serviços - exercício anterior, no valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

a) - Programas e Ações;
 b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
 c) - Demonstrativo por Função;
 d) - Demonstrativo por Subfunção;
 e) - Demonstrativo por Programa;
 f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 28 de março de 2023.

CLEBER MARCOS NOGUEIRA
 Prefeito em Exercício
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
 Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 090 DE 28/03/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORÇÃO	UNIDADE	FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	DE	RESERVA	VALOR
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	25.01 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M.A.	18.541.0011.2299	Manter e Equipar o Alamo Sanitário	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00	300511	RS 271.000,00
		18.122.0011.2300	Manutenção dos Eventos e Festividades	MATERIAL DE SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00.00	1000	RS 15.000,00
TOTAL GERAL							RS 286.000,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 090 DE 28/03/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORÇÃO	UNIDADE	FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	DE	RESERVA	VALOR
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	23.01 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS	99.999.9999.9001	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00.00	999	RS 15.000,00
TOTAL GERAL							RS 15.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

EM 31/12/2022

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SP Fonte	Valor
Taxas - Prestação de Serviços - exercício anterior	837.179,27	261.726,09	300511	575.453,18
		837.179,27	300511	271.000,00
			300511	314.453,18

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 1/2023
 Designação de membro de comissão permanente.
 Considerando que o Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Vereador Cleber Marcos Nogueira – Clebão dos Pneu, ocupa temporariamente o cargo de Prefeito em exercício do Município de Umuarama e por este motivo o Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Umuarama, Vereador Fernando Galmassi, assumiu interinamente a Presidência desta casa de leis, e,
 Considerando a Licença Médica do Vereador João Paulo Rodrigues Maciel de Oliveira – Sorrisal Amigo do Povo.
 O Presidente Interino da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 59 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro, para ocupar a vaga do Vereador João Paulo Rodrigues Maciel de Oliveira – Sorrisal Amigo do Povo, na Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, pelo tempo em que perdurar sua licença médica;

Art. 2º. Designar a Vereadora Cristiane Gimenes – Cris Das Frutas para ocupar a vaga do Vereador Fernando Galmassi na Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, pelo tempo em que perdurar seu impedimento em razão de estar respondendo como Presidente Interino desta Casa de Leis.

Art. 3º Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

Fernando Galmassi
 Presidente Interino

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA

ilustrado

o GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br